



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES**  
**CNPJ. 31.796.659/0001-20**

**LEI Nº 767/2013**

**De 29 de novembro de 2013**

Dá nova redação ao inciso IV do Artigo 3º da Lei Municipal nº 201/97, que Dispõe sobre a Criação do Conselho de Alimentação Escolar e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O inciso IV do artigo 3º da lei Municipal nº 201/1997 de 25 de março de 1997, passará a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - (...)”

IV – 01 (um) Representante do Poder Legislativo;”

**Art. 2º** - O §4º do artigo 3º da lei Municipal nº 201/1997 de 25 de março de 1997, passará a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - (...)”

§4º Os Membros que trata os Incisos I, II e III serão indicados pelo Prefeito Municipal.”

**Art. 3º** - Fica acrescido o §5º ao artigo 3º da lei Municipal nº 201/1997 de 25 de março de 1997, com a seguinte redação:

“Art. 3º - (...)”

§5º O membro de que trata o Inciso IV será indicado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.”

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Rio Novo ES, aos vinte e nove (29) dias do mês de novembro (11) de dois mil e treze (2013).

**MARIA EMANUELA ALVES PEDROSO**

Prefeita Municipal